



INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2025

Aprova a regulamentação do Estágio Docência realizada pelos/as estudantes do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFS.

O Colegiado de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atribuição e redistribuição de bolsas de mestrado e doutorado;

CONSIDERANDO a resolução nº 04/2021/CONEPE;

CONSIDERANDO a resolução nº 63/2023/CONEPE;

CONSIDERANDO a lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008;

Resolve:

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º Estágio Docência é o ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o mundo do trabalho dos pós-graduandos que estejam regularmente matriculados em um dos cursos ofertados pelo Programa de Pós-graduação em Filosofia da Universidade Federal de Sergipe (PPGF/UFS).

§1º O Estágio Docência visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do/a pós-graduando/a para o exercício da cidadania e mundo do trabalho.

§2º O/A pós-graduando/a deve realizá-lo em órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, previsto na legislação em vigor.

§3º O Estágio Docência realizado nos programas de mobilidade acadêmica nacional ou internacional serão validadas pela universidade de origem.



Art. 2º O Estágio Docência tem caráter eminentemente didático-pedagógico e deve atender aos seguintes objetivos:

- I. Oferecer ao/à pós-graduando/a oportunidade de desenvolver atividades típicas da docência na realidade social do campo de trabalho;
- II. Contribuir para a formação de uma consciência crítica no/a pós-graduando/a em relação à sua aprendizagem nos aspectos profissional, social e cultural;
- III. Oportunizar a integração de conhecimentos, visando o desenvolvimento da competência técnico-científica comprometida com a realidade social;
- IV. Permitir a adequação dos componentes curriculares em consonância com a realidade encontrada no campo de estágio;
- V. Contribuir para o desenvolvimento da cidadania integrando a universidade com a comunidade;
- VI. Estreitar a relação entre a pós-graduação e a graduação, nos termos previstos na legislação vigente;
- VII. Contribuir com a adaptação do/a pós-graduando/a ao mundo do trabalho;
- VIII. Complementar o desenvolvimento de competências e habilidades previstas no perfil do egresso.

Art. 3º Estágio Docência é um dos componentes curriculares dos cursos ofertados pelo PPGF/UFS, com carga horária definida de acordo com o currículo em vigência, sendo, portanto, requisito para a obtenção do diploma.

Art. 4º O Estágio Docência deve ser realizado da seguinte forma:

- I. Desenvolvido em cursos de graduação (licenciatura ou bacharelado), sob a orientação do/a professor/a-orientador/a ou alguém designado/a por ele/a.

§1º A realização do Estágio Docência é facultada em caso de o/a pós-graduando/a for professor/a de nível superior. Para tanto, é necessário protocolar um comprovante de vínculo empregatício na secretaria do PPGF.

§2º O Estágio Docência é obrigatório para todos/as os/as discentes regularmente matriculados/as no Programa de Pós-graduação em Filosofia contemplados/as com bolsa de pesquisa, independentemente da agência de fomento.

§3º. O Estágio Docência é obrigatório para todos/as os/as discentes do curso de doutorado, independentemente ou não de ser contemplado/a por bolsa de pesquisa.



DOS TIPOS DE ESTÁGIO DOCÊNCIA

Art. 5º. Considerando que o Estágio Docência se destina a preparar o/a discente de pós-graduação para a docência, assim como contribuir para a qualificação do ensino de graduação, o PPGF/UFS estabelece que a atuação do/a discente nesta atividade poderá ser feita de duas formas:

I. Por meio de atividade didático-pedagógica, na qual a atuação do/a discente limitar-se-á ao auxílio o/à professor/a, competindo a este a integral responsabilidade pela atividade desenvolvida.

II. Por meio de vínculo como professor voluntário, sob a supervisão do/a professor-orientador/a.

Parágrafo único: Esta modalidade se aplica apenas para os/as pós-graduandos/as matriculados/as regularmente no curso de Doutorado em Filosofia da UFS.

DOS CAMPOS DE ESTÁGIOS

Art. 6º Campo de estágio é definido como a unidade educacional de nível superior, dentro ou fora do país, que tenha condições de proporcionar experiências práticas na área de formação do estagiário.

DO ESTAGIÁRIO

Art. 7º. Estagiário/a é o/a pós-graduando/a regularmente matriculado/a em um dos cursos ofertados pelo Programa de Pós-graduação em Filosofia da UFS.

Art. 8º. O/A estagiário/a deverá desenvolver atividades de caráter profissionalizante, obedecendo aos princípios da ética profissional, às determinações legais, bem como o relacionamento com as pessoas envolvidas em atividades na unidade de formação profissional.

Art. 9º. São atribuições e responsabilidades do/a estagiário/a:

I. Participar da elaboração do planejamento do Estágio Docência, sob o acompanhamento do/a professor/a-orientador/a ou docente designado por ele/ela;



- II. Desenvolver as atividades previstas no plano de atividades dentro do prazo previsto no cronograma do Estágio Docência;
- III. Cumprir as normas disciplinares no campo de estágio;
- IV. Elaborar o relatório final e encaminhá-lo ao/à professor/a-orientador/a para a avaliação do Estágio Docência;
- V. Cumprir a jornada de atividades para a realização do Estágio Docência.

Art. 10º. As atividades do Estágio Docência devem ser compatíveis com as demais atividades acadêmicas, atendendo as seguintes recomendações:

- I. É vedada a realização de carga horária superior à prevista no Art. 11º, exceto em casos previstos no artigo 13º;
- II. Na hipótese de falta justificada, o/a estagiário/a poderá compensar a ausência até o mês subsequente ao da ocorrência da falta;
- III. Poderá o/a professor/a-orientador/a, com base no interesse público, estabelecer outras possibilidades em caso de falta justificada, sem a necessidade de compensação.

Parágrafo único: Para fins dessa Instrução Normativa será considerada falta justificada, em que não se exigirá compensação, aquelas decorrentes de tratamento da própria saúde, com apresentação de atestado médico.

DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS DURANTE O ESTÁGIO DOCÊNCIA

Art. 11º. A carga horária do Estágio Docência obrigatório será definida em instrução normativa que regulamente a estrutura curricular dos cursos ofertados pelo Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 12º. A atividade a ser desenvolvida pelo/a pós-graduando/a durante o Estágio Docência deve contemplar uma das seguintes opções:

I. Mestrado:

- a) A atividade de regência deve corresponder, no mínimo, a carga horária de 8h/aula;
- b) Atividade de monitoria em disciplina ofertada pelo Departamento de Filosofia da UFS, de acordo com a legislação vigente.

II. Doutorado:

- a) A atividade de regência deve corresponder, no mínimo, a carga horária de 12h/aula;



b) Atividade de monitoria em disciplina ofertada pelo Departamento de Filosofia da UFS, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único: O/A pós-graduando regularmente no curso de Doutorado poderá assumir integralmente, na condição de professor/a voluntário/a, uma disciplina ofertada pelo Departamento de Filosofia da UFS durante um semestre letivo, desde que a demanda seja aprovada nas instâncias deliberativas competentes.

Art. 13º. A confecção de relatório final, para efeitos de contabilidade, deverá totalizar 10% carga horária total do Estágio Docência.

Art. 14º. O Estágio Docência deverá ser realizado, preferencialmente, a partir do segundo semestre curricular do curso de pós-graduação em Filosofia.

DA COORDENAÇÃO, DA ORIENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 15º. O Estágio Docência será desenvolvido sob a coordenação, orientação e avaliação do/a respectivo/a professor/a-orientador/a.

§1º Fica facultado, desde que haja o consentimento do/a professor/a-orientador/a, a realização do Estágio Docência sob a tutela de outro/a docente de nível superior e em outra instituição de ensino superior que ofereça o curso de Filosofia

§2º Fica facultado, desde que haja o consentimento do/a professor/a-orientador/a, a realização do Estágio Docência em outra instituição de ensino superior, desde que o componente curricular conste na lista de disciplinas obrigatórias do Projeto Político-Pedagógico (PPC), em vigência, do curso de Filosofia da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 16º. O/A professor/a-orientador/a do Estágio Docência terá as seguintes atribuições:

I. Ser responsável pelo planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação das atividades realizadas pelo/a estagiário/a;

II. Encaminhar, em conjunto com o/a estagiário/a, o relatório final do Estágio Docência para o Programa de Pós-graduação em Filosofia da Universidade Federal de Sergipe.

III. Avaliar o desempenho do/a estagiário/a durante a realização do Estágio e encaminhar a ficha de avaliação para o Programa de Pós-graduação em Filosofia da Universidade Federal de Sergipe (ANEXO I).

III. Assinar todos os documentos solicitados para a realização do Estágio Docência.



DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º. O relatório final do estágio deverá ser entregue à coordenação do curso em conjunto com uma declaração do/a orientador/a de que o Estágio Docência foi realizado dentro das condições especificadas na presente Instrução Normativa.

§1º Os créditos obtidos serão computados no histórico do/a discente, visando à integralização da carga horária total do curso de pós-graduação ofertado pelo Programa de Pós-graduação em Filosofia da UFS.

§2º O relatório final do estágio docência deverá ser confeccionado com base no modelo contido no Anexo II.

Art. 18º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Pós-graduação em Filosofia da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 19º A partir da aprovação desta resolução revogam-se as disposições em contrário e a instrução normativa nº 01/20213/PPGF.

Art. 20º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Filosofia da Universidade Federal de Sergipe.

São Cristóvão, 22 de janeiro de 2025.

Christian Lindberg Lopes do Nascimento
Coordenador do PPGF/UFS



ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO

Eu, _____ (nome do/a professor/a orientador/a ou alguém designado por ele/ela) _____, lotado no curso de _____, da _____ (nome da instituição de ensino superior) _____, supervisionei o Estágio Docência de _____, discente matriculado no curso de _____ mestrado/doutorado _____ em Filosofia do Programa de Pós-graduação em Filosofia da Universidade Federal de Sergipe.

Para efeitos legais e acadêmicos, informo que o/a estagiário/a foi _____ aprovado/a _____ após desenvolver as atividades do Estágio Docência.

São Cristóvão, ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura)
Nome do/a supervisor/a do estágio



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA



ANEXO II – Relatório do estágio

NOME DO/A ESTAGIÁRIO/A

RELATÓRIO DE ESTÁGIO DOCÊNCIA

Relatório apresentado como requisito para a conclusão do curso de _____, ofertado pelo Programa de Pós-graduação em Filosofia da Universidade Federal de Sergipe, sob a orientação do/a professor/a _____.

LOCAL
ANO



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	XX
CAPÍTULO I.....	XX
CONCLUSÃO.....	XX
REFERÊNCIAS	XX
ANEXOS	XX



INTRODUÇÃO

Esta parte deve conter os dados gerais da escola, breve descrição do/a professor/a e dos/as discentes, como também expor as atividades desenvolvidas no decorrer do estágio supervisionado obrigatório. O texto deve ser objetivo. Essa parte deve possuir, no máximo, 2 laudas.



CAPÍTULO I - A prática pedagógica e o estágio docência

Expor, com o maior número possível de detalhes, as atividades desenvolvidas no decorrer do Estágio Docência. Além disso, o/a discente apresentará os aspectos mais pertinentes do estágio, expondo, preferencialmente, elementos que relacionem a teoria e a prática. Essa parte deve possuir, no mínimo, 4 laudas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA



CONCLUSÃO

O/A discente deve expor elementos conclusivos do estágio, relatando as impressões obtidas no decorrer da atividade. Essa parte deve possuir, no máximo, 1 lauda.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA



REFERÊNCIAS (Seguir norma da ABNT/6023)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA



ANEXOS

- Plano de curso (obrigatório);
- Lista de frequência do estágio (obrigatório);
- Registros fotográficos (opcional).